



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.244

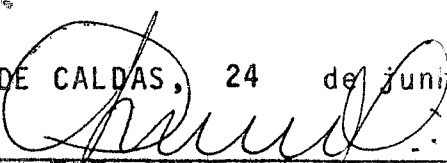
Autoriza desmembramento de terreno de propriedade do Sr. Oswaldo Leal de Carvalho (Loteamento Vila Togni).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 12, situado na confluência das Ruas Aimorês e Tupinambás, do Loteamento Vila Togni, de propriedade do Sr. Oswaldo Leal de Carvalho, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processo legislativo nº 67/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 24 de junho de 1982


SEBASTIAO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

- Pub. no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", de 25 de junho de 1982
Edição nº 10.981.

- PROCESSADO NÚMERO 67 - ANO 1982

